PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 046

DATA: 14 de Julho de 1.978

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos onde funciona o GRUPO ESCOLAR MARECHAL GASPAR DUTRA na Sede e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º :- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração SEAD, para execução de reparos no Grupo Escolar Marechal Gaspar Dutra na Sede, na importância de Cr$ 129.648,00 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros).

Artigo 2º :- Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a suportar a conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da Obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr$ 129.648,00 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros).

Artigo 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 1.978.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Armindo Fischer

PREFEITO MUNICIPAL